

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, estabelecida no SOF SUL Quadra 6 – Conjunto “B” – Lote 1/3 – Brasília/DF – CEP 71.215-200, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 8949076, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 036.033.966-26, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1914140, expedida pela SSP/DF e do CPF 926.204.261-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03110.017918/2011-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2012, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 91/2012, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Oitava (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 533.980,87 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) para 2016, cujo montante será pago em 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2016, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, elemento de despesa: 33.90.39.16, P.O. 03.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem acordo e ajustados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2015.

---

**ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

---

**MICHELLE MAGALHÃES SILVA  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**

---

**SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

<hr/> <p>NOME: CPF: IDENTIDADE:</p>	<hr/> <p>NOME: CPF: IDENTIDADE:</p>
---	---